



MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO

Fone/Fax: (47) 3388-0148 - E-mail: gabinete@doutorpedrinho.sc.gov.br
Rua Brasília, 02 - Centro - Caixa Postal 01
CEP 89126-000 - DOUTOR PEDRINHO - SC

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2026

O MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob número 79.373.775/0001-62, com sede na Rua Brasília, nº 02, Centro, CEP 89126-000, na cidade de Doutor Pedrinho/SC, ora COMITENTE, sob a égide da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, e as disposições contidas no Decreto nº 21.981/32, no CPC, na LINDB – Decreto-Lei nº 4.657/42, e no presente EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO e seu(s) anexo(s), sob a coordenação e condução do LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL E RURAL, BEL. ULISSES DONIZETE RAMOS, matrícula na JUCESC sob nº 309, CPF nº 102.471.938-36, estabelecido em Balneário Camboriú/SC, à Rua Nepal, nº 910, Pavimento Térreo, sala 203, Bairro Nações, CEP 88.338-215, tornam público e levam ao conhecimento dos interessados que farão realizar licitação na modalidade LEILÃO, tipo MAIOR LANCE, nas MODALIDADES PRESENCIAL E ON-LINE, para alienação de bens imóveis e móveis considerados inservíveis, de recuperação antieconômica, irrecuperáveis, obsoletos, ociosos ao Município, distribuídos em lotes conforme ANEXO I do edital, mediante as condições a seguir expostas, no estado que os bens se encontram.

PREAMBULO:

A nenhum participante do Leilão é dado direito de não conhecer a Lei vigente no território brasileiro, os artigos das Leis nº 14.133/21, nº 13.709/2018 (LGPD) e suas alterações, do Decreto-Lei nº 21.981/32 ou os termos e condições do presente Edital de Leilão Público.

“Ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que a não conhece”. (Decreto-Lei nº 4.657/42, LINDB)

A participação neste Leilão Público, implica na expressa aceitação de todos os termos, condições e disposições do caderno editalício pelo interessado participante/arrematante e, se vier a ofertar o maior lance, lhe impõe a obrigação de pagar o(s) bens/lote(s) arrematados no estado e nas condições intrínsecas e extrínsecas em que se encontram, independentemente de ter exercido, ou não, o direito de visita e vistoria prévia.

1 - DATA, LOCAL E HORÁRIO:

1.1. O Leilão realizar-se-á:

DIA: **08 de outubro de 2026**

HORÁRIO: às **10h00min.**

LOCAL: ON-LINE: Auditório Virtual www.donizetteleiloes.leilao.br

PRESENCIAL: Auditório do Leiloeiro - Rua Nepal, 910, Pavimento Térreo, sala 203, Nações, CEP 88.338-215, Balneário Camboriú/SC.

1.2. A superveniência de feriado, calamidade pública, caso fortuito, força maior ou outro fato de caráter público que impeça a realização do leilão na data marcada implicará seu adiamento automático.

1.2.1. Salvo disposição em contrário, o leilão ocorrerá no primeiro dia útil subsequente, mantendo-se o local e o horário originais, independentemente de nova comunicação.

1.2.2. Fica ressalvada a possibilidade de definição de nova data e/ou local, mediante comum acordo entre o Leiloeiro Público Oficial e o Comitente, que deverão comunicar a alteração aos interessados com a devida antecedência.



MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO

Fone/Fax: (47) 3388-0148 - E-mail: gabinete@doutorpedrinho.sc.gov.br
Rua Brasília, 02 - Centro - Caixa Postal 01
CEP 89126-000 - DOUTOR PEDRINHO - SC

2 - DO OBJETO:

2.1. O objeto do presente certame é a alienação de bens imóveis na modalidade, “ad corpus” e móveis considerados inservíveis, obsoletos ou antieconômicos ao Município de Doutor Pedrinho/SC com as características descritas no Anexo I.

3 - DA FORMA DO CERTAME E DAS MODALIDADES:

3.1. O presente certame será realizado na modalidade **híbrida**, permitindo a participação **PRESENCIAL** e **ONLINE (simultânea)**, no local, data e horários fixados no item 1 deste Edital.

4 - DA PARTICIPAÇÃO ONLINE (INTERNET):

4.1. Os interessados em participar do leilão na modalidade eletrônica deverão estar previamente cadastrados, homologados e devidamente habilitados na plataforma do Leiloeiro Público Oficial, acessível pelo endereço eletrônico www.donizetteleiloes.leilao.br. O acesso ao sistema dar-se-á mediante login e senha pessoal.

4.2. Os cadastros para a modalidade online deverão ser efetuados com **antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas** da data e horários fixados no item 1 deste Edital, mediante o preenchimento dos dados solicitados, envio da documentação exigida e atendimento aos demais requisitos legais estabelecidos neste Edital.

4.3. O pedido de habilitação para a participação online neste certame deverá, obrigatoriamente, ser acompanhado de termo específico com **assinatura eletrônica qualificada**.

5 - DA RESPONSABILIDADE PELO USO DAS CREDENCIAIS DE ACESSO:

5.1. O uso do login e da senha de acesso à plataforma eletrônica é de responsabilidade exclusiva e intransferível do Arrematante/Licitante.

Parágrafo Único - **É de responsabilidade única e exclusiva do arrematante**, que responderá civil e criminalmente por todas as suas propostas, lances e ações efetuadas sob sua conta de acesso, constituindo seu dever indeclinável zelar pela guarda, sigilo e segurança de seus dados, nos termos da legislação civil e penal vigente.

6 - DO FUNCIONAMENTO DA MODALIDADE ONLINE E DA EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADE:

6.1. O sistema eletrônico de lances opera com base na rede mundial de computadores (internet) através do site: www.donizetteleiloes.leilao.br. Os pré-lances ofertados desde a abertura e anteriores a data e horário do Leilão e os lances ofertados no pregão, por essa via, **serão processados e apresentados em tempo real no ato do leilão**, em igualdade de condições na disputa com os lances presenciais.

7 - DA ASSUNÇÃO DE RISCOS E EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADE:

7.1. A participação por meio eletromecânico ou virtual é um facilitador colocado à disposição dos interessados. Portanto, a transmissão de dados está sujeita a instabilidades técnicas fora do controle do Leiloeiro. O proponente online **assume integralmente os riscos inerentes a falhas tecnológicas**, não lhe assistindo qualquer direito à indenização, reclamação ou anulação do certame nas seguintes hipóteses:

- a) Eventual recusa, justificada ou não, do lance pelo Leiloeiro Público Oficial;
- b) Quedas, lentidões, falhas ou interrupções no sistema da plataforma do leilão;



MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO

Fone/Fax: (47) 3388-0148 - E-mail: gabinete@doutorpedrinho.sc.gov.br
Rua Brasília, 02 - Centro - Caixa Postal 01
CEP 89126-000 - DOUTOR PEDRINHO - SC

- c) Falhas na conexão de internet, linha telefônica ou fornecimento de energia elétrica ou qualquer outra falha que venha ocorrer;
- d) Quaisquer outras ocorrências decorrentes de caso fortuito ou força maior (art. 393 do Código Civil), imprevistos, intempéries da natureza e ou falhas técnicas.

8 - DA MODALIDADE PRESENCIAL E DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

8.1. O leilão na modalidade presencial será realizado no local, data e horários fixados no item 1 deste Edital.

8.2. No ato da arrematação, o participante da modalidade presencial deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos para fins de qualificação e lavratura dos atos oficiais:

8.2.1. Se Pessoa Física:

- a) Documento de identidade oficial com foto e CPF original (RG, CNH ou Passaporte);
- b) Comprovante de residência atualizado (emitido nos últimos 90 dias);
- c) Em caso de representação: Procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório (ou assinada digitalmente por certificado ICP-Brasil / Gov.br prata ou ouro), outorgando poderes específicos para o ato.

8.2.2. Se Pessoa Jurídica:

- a) Comprovante de inscrição no CNPJ e da Inscrição Estadual (se houver);
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente consolidado e registrado na Junta Comercial ou órgão competente;
- c) Documento de identidade oficial com foto e CPF do(s) sócio(s) administrador(es) ou representante(s) legal(ais) original;
- d) Em caso de representação por terceiros: Procuração outorgada pelos representantes legais da empresa, em conformidade com suas cláusulas de administração, acompanhada de firma reconhecida ou assinatura eletrônica qualificada, ou ainda, cópia autenticada do ato de designação/eleição da diretoria.

8.3. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em suas vias originais ou por meio de cópias reprográficas integrais, perfeitamente legíveis e autenticadas em cartório.

Parágrafo Único: Serão aceitos documentos em formato digital (como CNH Digital, RG Digital e CNPJ emitido no site da Receita Federal), desde que apresentados em seus respectivos aplicativos oficiais ou passíveis de verificação de autenticidade no ato do leilão.

9 - DA VISITAÇÃO PÚBLICA:

9.1. Será permitida aos interessados, antes da data do leilão, a visita dos lotes para exame visual e avaliação, a fim de que tomem pleno conhecimento do estado de conservação em que os bens se encontram. A realização da vistoria prévia é de inteira responsabilidade do licitante, não sendo aceitas, sob qualquer pretexto, reclamações posteriores à arrematação que aleguem desconhecimento das condições dos bens.

9.2. É **expressamente proibido**, realizar quaisquer outros procedimentos durante a visita, exemplificadamente: acionamento, partidas, realizar testes de funcionamento, deslocamentos ou movimentação, acionar equipamentos, retirar peças ou coletar amostras.

9.3. Os bens objetos deste leilão estão divididos em lotes, podendo ser visitados, vistoriados e examinados pelos interessados em dias úteis, **no período compreendido em até 24 (vinte e quatro) horas do dia marcado para a realização do Leilão das 08:00h às 16:00h, no horário de expediente da Prefeitura com agendamento antecipado.**



MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO

Fone/Fax: (47) 3388-0148 - E-mail: gabinete@doutorpedrinho.sc.gov.br
Rua Brasília, 02 - Centro - Caixa Postal 01
CEP 89126-000 - DOUTOR PEDRINHO - SC

9.4. Os bens móveis/equipamentos descritos nos **Lotes estão dispostos na Secretaria de Obras, Estradas e Serviços Urbanos**, sito à **Rua Santa Catarina, nº 276, nesta cidade de Doutor Pedrinho - SC**, para vistoria, onde poderão ser examinados no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 16h00min, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, podendo ser realizado o agendamento da visita através do telefone **(47) 3388-0148** com o Secretário de Administração e Finanças.

9.5. A visitação que tem por objetivo a avaliação, vistoria e exame visual dos lotes, será obrigatoriamente, acompanhada por servidor(es) municipal(is) especialmente designado(s) pela municipalidade de DOUTOR PEDRINHO/SC, sempre no horário de expediente das 08:00hrs às 16:00hrs, com AGENDAMENTO antecipado.

9.5.1. É requisito indispensável à aludida visita e vistoria prévia que o interessado apresente ao servidor designado documentos de identificação pessoal oficial original, com foto, legível.

9.6. A vistoria prévia dos bens não é obrigatória, mas constitui ônus do interessado. Ao ofertar lances, o licitante declara-se ciente de que assume integralmente o risco do negócio, arrematando no estado e nas condições intrínsecas e extrínsecas em que o bem/lote se encontra. Não serão admitidas, sob qualquer pretexto ou a qualquer tempo, alegações de desconhecimento, insuficiência de informações ou eventuais divergências no descritivo do lote quanto às suas condições físicas e de conservação.

10 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

10.1. Poderão participar do Leilão pessoas físicas maiores de 18 anos absolutamente capazes para os atos da vida civil, inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ativos, e pessoas jurídicas de direito privado inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), desde que não estejam cumprindo sanção administrativa, nos termos do art. 87, inciso II e IV, da Lei de Licitações.

10.2. É expressamente vedada a participação neste leilão, de servidores públicos do Município e da administração municipal direta e indireta, conforme redação do artigo 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/21.

10.3. São impedidos de **Arrematar no presente Leilão** os servidores públicos em geral, quanto aos bens ou aos direitos da pessoa jurídica a que servirem ou que estejam sob sua administração direta ou indireta; os leiloeiros e seus prepostos, quanto aos bens de cuja venda estejam encarregados; e os advogados de qualquer das partes, conforme redação do artigo 890 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015.

10.4. Os interessados em participarem do presente certame **poderão extrair gratuitamente cópia integral do Edital**, no endereço eletrônico/link: www.donizetteleiloes.leilao.br e no site oficial www.doutorpedrinho.sc.gov.br no link "Licitações e Contratos", ou também diretamente na sede da Prefeitura, no endereço à Rua Brasília, nº 02, Centro, CEP 89126-000, na cidade de Doutor Pedrinho/SC.

10.5. Não poderão participar e, especialmente, arrematar em leilão pessoas físicas e ou jurídicas que se encontrem sob: falência; recuperação judicial ou extrajudicial; liquidação judicial ou extrajudicial; concurso de credores; dissolução; bem como as que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou que estejam cumprindo sanção de suspensão temporária de participação em licitação ou impedidas de contratar, inclusive emitentes de cheques sem provisão de fundos repassados ao Leiloeiro Público Oficial.

10.6. Qualquer cidadão poderá acompanhar o desenvolvimento do leilão, vedadas interferências de modo a perturbar ou mesmo impedir a realização dos trabalhos sob pena das sanções previstas na Lei.



MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO

Fone/Fax: (47) 3388-0148 - E-mail: gabinete@doutorpedrinho.sc.gov.br
Rua Brasília, 02 - Centro - Caixa Postal 01
CEP 89126-000 - DOUTOR PEDRINHO - SC

10.7. Na modalidade ON-LINE, os interessados deverão ofertar lances através da internet, devendo neste caso efetuar o cadastro no site www.donizetteleiloes.leilao.br onde se dará aceite nas condições descritas no Termo de Adesão, bem como deve enviar a documentação exigida em até 24 horas antes da data do Leilão. As normas para o cadastro, bem como relação de documentos para envio, estão apresentadas no site supracitado.

10.7.1. Após análise do cadastro e documentação em sendo considerado o interessado **apto a participar** do leilão ON-LINE, o mesmo receberá via e-mail, o Login e Senha específica para este leilão, a fim de que efetue e homologue seus lances nos lotes de seu interesse. O cadastrado e habilitado é o único responsável pelo uso dos seus dados de acesso ao Portal/site do Leiloeiro respondendo em todos os casos civil e criminalmente por sua utilização.

10.7.2. A não apresentação da documentação de HABILITAÇÃO, dentro do prazo acima estipulado impedirá o interessado de participar do leilão ficando, portanto, INABILITADO para participar nessa modalidade; salvo com autorização do Comitente ou do Leiloeiro Público Oficial.

10.7.3. Ao cadastrar-se na Plataforma e no Site do leilão, sob domínio do Leiloeiro Público Oficial, bem como ao ofertar lances, o Arrematante declara ter lido, compreendido e aceitado integralmente os termos deste Edital, se declara como sendo pessoa letrada, esclarecida, inteligente, e a redação lançada de forma a não haver dúvida. O Arrematante obriga-se a assinar a Fatura do Leilão e ou Auto de Arrematação expedidos pelo Leiloeiro imediatamente após a arrematação. O descumprimento dessa obrigação, seja por recusa ou quaisquer outros motivos, ensejará imediatamente o cancelamento do lance e a realização de novo pregão do lote/bem e ou a convocação do arrematante segundo colocado, podendo o Leiloeiro Público Oficial chamar até o quinto colocado sucessivamente, para a efetivação da arrematação. Em caso de ausência e ou qualquer outro impedimento para a assinatura, o Arrematante, desde já, outorga procuração específica ao Leiloeiro Público Oficial, Ulisses Donizete Ramos (ou a preposto formalmente indicado), com poderes exclusivos para assinar os referidos documentos em seu nome. Essa procuração destina-se estritamente à formalização da arrematação do bem arrematado neste certame, vedada a extensão de poderes para atos estranhos a este procedimento. Esta disposição constitui condição expressa de participação, valendo como ciência prévia e concordância irrestrita do Arrematante.

11 - DAS GARANTIAS: ARRAS OU SINAL.

11.1. Sendo o **LANCE PRESENCIAL DECLARADO VENCEDOR**, o Arrematante deverá, após a batida do martelo do Leiloeiro Público Oficial e ou o encerramento do lote pelo cronometro do sistema de leilão, assinar o Fatura do Leilão e ou Auto de Arrematação como **CONFIRMAÇÃO DE SUA ARREMATACÃO**, juntando a este a Ficha Cadastral devidamente preenchida e assinada, documento de identificação oficial com foto (RG ou CNH) válido; dois cheques “caução” ou **TED/PIX** imediato ou comprovante de reserva bancária garantindo a promessa de compra, sendo um para pagamento no valor integral do Lote, nominal ao MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO/SC; o segundo, para pagamento da taxa de comissão, nominal ao Leiloeiro Público Oficial ou, outro documento que venha a exigir o Leiloeiro Público Oficial.

11.2. Sendo o **LANCE OFERTADO ON-LINE DECLARADO O VENCEDOR**, o Arrematante deverá, após a batida do martelo pelo Leiloeiro Público Oficial e ou o encerramento do lote pelo cronometro do sistema de leilão, assinar imediatamente, por meio digital disponibilizado pelo Leiloeiro Público Oficial OU pelo GOV.BR, **a Fatura do Leilão e ou Auto de Arrematação para a confirmação do ato.** Essa assinatura consagra a arrematação do lote ao proponente habilitado, tornando o lance e o certame irrevogáveis e irretroatáveis. Adicionalmente, impõe ao Arrematante a obrigação de pagar o preço dos bens arrematados, sob pena de multa, execução de título extrajudicial e demais sanções previstas neste Edital. Havendo dificuldades técnicas ou qualquer outro impedimento para a assinatura digital, fica o Leiloeiro Público Oficial, desde já, autorizado a utilizar a outorga de procuração prevista no item 10.7.3 deste instrumento.



MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO

Fone/Fax: (47) 3388-0148 - E-mail: gabinete@doutorpedrinho.sc.gov.br
Rua Brasília, 02 - Centro - Caixa Postal 01
CEP 89126-000 - DOUTOR PEDRINHO - SC

11.3. Os dados pessoais coletados para fins de habilitação e arrematação serão utilizados estritamente para o cumprimento das obrigações legais de identificação do comprador, emissão de nota de venda e transferência patrimonial, observando-se os princípios da necessidade e finalidade previstos na Lei nº 13.709/18.

11.4. O arrematante ON-LINE, no ato da realização de seu cadastro no sistema de lances on-line, faz e confirma sua adesão ao CONTRATO DE ADESÃO DIGITAL e a sua livre e espontânea habilitação no presente Leilão Público, bem como se submete à totalidade dos termos do Edital do presente certame, obrigando-se cumpri-lo na sua totalidade.

11.5. O Comitente, declara ser responsável pelos bens objeto do Leilão, possuindo-os livres e desembaraçados de quaisquer ônus, assumindo total responsabilidade quanto à procedência e regular situação jurídica dos bens.

12 - DO LANCE INICIAL, PREÇO MÍNIMO DE VENDA E PREÇO DE RESERVA:

12.1. O lance inicial é o valor mínimo aceitável pelo Comitente para a venda do Lote.

12.1.1. O valor atribuído para o lance inicial está exibido no site do Leiloeiro Público Oficial no campo “**valor inicial do leilão**” ou “**valor de abertura**”, independentemente do “**valor reservado**” ou “**preço de reserva**”.

12.1.2. O “**valor reservado**” ou “**preço de reserva**” não será revelado aos eventuais interessados, em nenhuma hipótese.

12.1.3. Todas as arrematações serão adjudicadas pelo Prefeito Municipal, sem que caiba qualquer reclamação ou pedido de indenização por parte dos participantes/arrematantes, nos casos de revogação.

13 - DOS LANCES:

13.1. Os participantes do Leilão PRESENCIAL deverão proferir seus lances verbalmente, a partir do valor mínimo de avaliação estabelecido no ANEXO I deste edital, considerando-se vencedor o licitante que houver feito o maior lance aceito pelo LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, concomitantemente com o Leilão ON-LINE.

13.2. Os participantes do Leilão ON-LINE deverão proferir seus lances através do site www.donizetteleiloes.leilao.br, a partir do valor mínimo de avaliação estabelecido no ANEXO I deste edital, obedecendo à sequência previamente descrita no ANEXO I do Edital, a qual, também, estará disponível sua ordem no site/sistema e simultaneamente com o Leilão PRESENCIAL.

13.3. O Leilão acontecerá simultaneamente nas modalidades PRESENCIAL e ON-LINE, na data e horário descrito no item 01 (um), sendo concedido tempo suficiente para os lances das duas modalidades, os quais serão rigorosamente controlados pelo **cronômetro gerenciador de tempo do sistema/site e ou pelas batidas do Malhete pelo Leiloeiro Público Oficial com dou-lhe uma, Dou-lhe duas e Dou-lhe três decretando a arrematação do Lote**, de modo a possibilitar aos interessados habilitados no leilão ON-LINE a efetuarem seus lances em igualdade de condições com os participantes presenciais.

13.3.1. Os lances efetuados são, sempre, **IRREVOGÁVEIS e IRRETRATÁVEIS**; assim sendo, por nenhuma hipótese ou pretexto serão cancelados, e se vencedores, geram título executivo e obrigação contratual de pagar e cumprir as demais disposições editalícias.

13.4. Sendo vencedor o arrematante ON-LINE, este receberá via e-mail a **Fatura do Leilão e ou Auto de Arrematação**, donde estará descrito o bem contido no Lote, o valor integral do bem arrematado, valor da comissão do Leiloeiro Público Oficial e dados bancários do Município de



MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO

Fone/Fax: (47) 3388-0148 - E-mail: gabinete@doutorpedrinho.sc.gov.br
Rua Brasília, 02 - Centro - Caixa Postal 01
CEP 89126-000 - DOUTOR PEDRINHO - SC

DOUTOR PEDRINHO e do Leiloeiro Público Oficial para: Depósito, PIX ou, Transferência Bancária dos Valores.

13.5. Sendo vencedor o arrematante PRESENCIAL este deverá cumprir as disposições contidas no item 11.1, supra.

13.6. O LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, a fim de racionalizar os trabalhos, estabelece **um incremento**, ou seja, **diferença mínima**, entre um lance e outro **no valor de R\$ 100,00 (cem reais)** para sucessão dos lances. Poderá ainda o Leiloeiro Público Oficial a seu livre critério, definir outros valores de incremento entre um lote e outro durante o pregão, a fim de ampliar a competição e estimular os lances.

13.7. Poderá o Leiloeiro Público Oficial por necessidade de ocasião ou a fim de ampliar a competição e estimular os lances, alternar a sequência, fazer agrupamento, exclusão total ou parcial, dos lotes, realizando avisos simples aos arrematantes tanto ON-LINE quanto PRESENCIAIS, por mensagens do sistema e ou verbalmente, sem que caiba qualquer reclamação ou interpelação judicial contra o Leiloeiro Público Oficial.

13.8. Na sucessão de lances, a diferença ou incremento não poderá ser inferior ao que for determinado pelo Leiloeiro Público Oficial.

13.9. O lance que não for sucedido de outro de maior valor, será considerado vencedor, cabendo ao LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, assim declará-lo.

13.9.1. A manutenção e o intervalo dos lances ficarão unicamente a critério do Leiloeiro Público Oficial.

13.10. Após a arrematação consumada com a batida do martelo, ao zerar do cronômetro gerenciador de tempo do sistema/site, sob nenhuma hipótese ou pretexto será aceita a desistência dos arrematantes quanto aos lotes por ele arrematados.

14 - DAS CONDIÇÕES DE ARREMATAÇÃO E PAGAMENTO:

14.1. Os bens serão alienados e **vendidos à VISTA**, no **estado físico e nas condições intrínsecas e extrínsecas e de funcionamento em que se encontram**, não cabendo ao MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO/SC, nem ao LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, **nem a qualquer outro que não seja o ARREMATANTE**, quaisquer responsabilidades, quanto a ausência de identificação, inexistência ou falta de motores, números, plaquetas e outros tais como desconformidade da numeração do chassi ou motor, bem como falta peças, acessórios, e ou itens obrigatórios de segurança, defeitos, vícios ocultos, ou por possíveis erros de digitação na descrição do bem, falha na impressão em catálogos, anúncios, no Edital de Leilão ou em quaisquer outras publicações referentes ao Leilão. São de única responsabilidade do Arrematante o transporte, a mão de obra, consertos, reparos, remoção, seguros ou providências referentes a eventuais defeitos, correndo única e exclusivamente às suas expensas todo o ônus daí decorrente.

14.2. Os valores dos lances vencedores **são para pagamento à VISTA** e não são passíveis de devolução, portanto, não se aceita desistência da arrematação, questionamentos sobre os termos do edital ou outras da espécie que visem o desfazimento do negócio jurídico.

14.3. A forma de pagamento referente ao VALOR INTEGRAL DA ARREMATAÇÃO DOS LOTES dar-se-á em moeda corrente nacional, por meio de depósito em dinheiro no caixa bancário, PIX ou via TED ou cheque nominal ao favorecido MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO/SC, conforme informado na Fatura do Leilão e ou Auto de Arrematação que será emitida pelo Leiloeiro Público Oficial.



MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO

Fone/Fax: (47) 3388-0148 - E-mail: gabinete@doutorpedrinho.sc.gov.br
Rua Brasília, 02 - Centro - Caixa Postal 01
CEP 89126-000 - DOUTOR PEDRINHO - SC

14.4. O preço do bem arrematado e o valor da comissão devida ao leiloeiro deverão ser pagos através de rede bancária, à vista, no prazo até 48 (quarenta e oito) horas após a finalização do leilão e, aos arrematantes serão encaminhados e-mails nos endereços informados em seus cadastros, ao final do leilão, com as informações dos dados bancários correspondentes, que também podem ser obtidos na tesouraria da Prefeitura ou no escritório do leiloeiro.

14.5. Sobre os valores de cada bem/lote **arrematado INCIDIRÃO 5% (cinco por cento)**, referente à COMISSÃO DO LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL (Decreto nº 21.981/32), a qual será creditada em nome do favorecido Ulisses Donizete Ramos, conforme dados informados na Fatura do Leilão e ou Auto de Arrematação emitida pelo Leiloeiro.

14.6. Os arrematantes vencedores tanto PRESENCIAIS quanto ON-LINE, devem remeter cópia do comprovante de depósito, Pix ou transferência bancária para os e-mails contato@donizetteleiloes.leilao.br bem como no e-mail da Prefeitura licitacoes@doutorpedrinho.sc.gov.br, sendo em todos os casos sujeitos a verificação e confirmação antes da liberação para transferência e retirada dos bens.

14.6.1. O arrematante que não efetuar o pagamento do valor da arrematação e da comissão do leiloeiro no prazo estipulado no item 14.4 será considerado inadimplente e estará sujeito às seguintes sanções, garantido o contraditório e a ampla defesa:

- a) Pagamento de **multa de 20% (vinte por cento)** sobre o valor da arrematação, a ser revertida em favor do MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO/SC, a título de reparação por perdas e danos.
- b) Pagamento da **comissão devida ao Leiloeiro Público Oficial no percentual de 5% (cinco por cento)** sobre o valor da arrematação, conforme o Decreto nº 21.981/32, a título de remuneração pelos serviços prestados.
- c) **Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública** pelo prazo de até 3 (três) anos, nos termos do art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021.

14.6.2. A aplicação das sanções administrativas não afasta a possibilidade de apuração de eventual responsabilidade na esfera cível e, se comprovado o dolo de fraudar o certame, na esfera criminal, nos termos da legislação vigente.

14.6.3. Fica ciente o arrematante inadimplente de que Comitente e o Leiloeiro Público Oficial poderão, a seu exclusivo critério, realizar o **protesto do título** representativo da dívida em cartório competente, bem como promover a **inclusão do nome e CPF/CNPJ do(a) DEVEDOR(A) nos cadastros dos serviços de proteção ao crédito** (tais como SPC, Serasa Experian, Boa Vista SCPC, entre outros), sem prejuízo da cobrança judicial ou extrajudicial da dívida e demais medidas e sanções legais cabíveis:

- a) Impedimento de licitar e contratar: Sanção que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO/SC, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, aplicada em razão das infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- b) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar: Sanção que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, aplicada em razão das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, ou por infrações que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento.
- c) Reabilitação: A reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade será concedida nos termos do Art. 163 da Lei nº 14.133/2021, exigindo, cumulativamente: c.1) A reparação integral do dano causado ao MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO/SC e o



MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO

Fone/Fax: (47) 3388-0148 - E-mail: gabinete@doutorpedrinho.sc.gov.br
Rua Brasília, 02 - Centro - Caixa Postal 01
CEP 89126-000 - DOUTOR PEDRINHO - SC

pagamento da multa eventualmente aplicada; c.2) O transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da sanção de impedimento ou de 3 (três) anos da aplicação da sanção de declaração de idoneidade; c.3) O cumprimento das demais condições de reabilitação definidas no ato punitivo e análise jurídica.

14.6.4. Este Edital servirá, em todos os casos, como base para futuras Ações de Cobrança em quaisquer das esferas judiciais ou extrajudiciais, exigível independentemente de quaisquer notificações judiciais e/ou extrajudiciais. Em todos os casos, as custas e despesas que o Comitente e o Leiloeiro Público Oficial constituírem para a garantia do recebimento de seus créditos serão arcadas pelo arrematante inadimplente. Sendo ainda desclassificado da ordem de arrematação e aplicado o disposto no item 14.6.5.

14.6.5. Em caso de manifestação negativa do licitante/arrematante vencedor com a melhor proposta ou maior lance, convocado em até 24 horas após o leilão, para que efetue o pagamento da arrematação, **o leiloeiro estará autorizado a realizar o chamamento dos** arrematantes remanescentes, nas mesmas condições supramencionada, até o limite do 5º colocado (se houver) em conformidade com o Art. 90, §§ 1º, 2º, 3º, 4º e 5º, da Lei nº 14.133/2021, sem a dispensa da execução de título executivo.

14.7. Os lotes somente serão liberados para os arrematantes para retirada, após a confirmação do pagamento, da compensação e liquidação dos créditos nas contas correntes de titularidade do MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO/SC e do LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL.

14.8. Não serão aceitos cheques de terceiros.

14.9. As alíquotas do ICMS são determinadas segundo a essencialidade dos produtos, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, art. 155, § 2º, III. Assim, nas operações internas e nas interestaduais para destinatário não contribuinte do imposto, aplicam-se as alíquotas, de acordo com o produto, fixadas pelo RICMS-SC/2001. Entretanto, no caso de operações interestaduais destinadas a contribuintes, aplicam-se as alíquotas de acordo com o Estado de destino das mercadorias. (Constituição Federal de 1988, art. 155, § 2º, III; RICMS-SC/2001, arts. 26 e 27), as despesas do ARREMATANTE.

14.10. O MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO/SC, nada pagará ao LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL.

14.11. Os bens objeto do presente leilão, serão arrematados pelo **MAIOR LANCE** oferecido à vista, assim sendo, não são admitidos quaisquer parcelamentos.

14.12. Para julgamento das propostas será adotado o **CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR LANCE**.

14.13. Os lances ofertados ON-LINE serão apresentados simultaneamente em leilão, no ato do pregão, não conferindo ao proponente de lances on-line, quaisquer direitos nas seguintes hipóteses, sejam quais forem os motivos: eventual recusa do lance pelo Leiloeiro Público Oficial; quedas ou falhas no sistema, na conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, tendo em vista que tais meios são apenas facilitadores de oferta, com os riscos inerentes à ocorrência de eventuais falhas ou impossibilidades técnicas, imprevistos e intempéries.

14.14. Após a arrematação consumada com a batida do martelo, ao zerar do cronômetro gerenciador de tempo do sistema/site, sob nenhuma hipótese ou pretexto será aceita a desistência da arrematação pelos arrematantes quanto aos lotes/bens arrematados.

14.15. A devolução do cheque do emitente, pelo banco, seja esta por insuficiência de fundos, divergência de assinatura, contraordem, rasura ou quaisquer outras alíneas passíveis de devolução bancária, configura Fraude em Licitações, a falta de pagamento e sujeitará o arrematante às



MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO

Fone/Fax: (47) 3388-0148 - E-mail: gabinete@doutorpedrinho.sc.gov.br
Rua Brasília, 02 - Centro - Caixa Postal 01
CEP 89126-000 - DOUTOR PEDRINHO - SC

penalidades previstas no art. 171 do CPP e caracteriza o ato como **fraude em licitação pública**, os moldes da Lei Federal nº 14.133/21, ficando sujeito ainda as sanções esculpidas nos itens 14.6.1 à 14.6.3.

15 - DA RETIRADA DOS BENS PELO ARREMATANTE:

15.1. O agendamento para a retirada do(s) lote(s)/bem(ns) pelo arrematante, após devidamente comprovado o pagamento, a compensação e quitação integral do valor da arrematação ao favorecido MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO/SC e da comissão sobre o valor da arrematação no importe de 5% ao LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, **será realizada em data conveniente**, acertadas com AGENDAMENTO prévio diretamente no Departamento Patrimônio da Prefeitura, (**Sra. Neuza Fátima Girelli** - Coordenação do Setor de Patrimônio Público) e/ou na Secretaria de Administração e Finanças (**Sr. Ricardo Luciano Da Silva** - Secretário Municipal de Administração e Finanças), pelo **telefone (47) 3388-0148**, no horário de expediente, na forma estabelecida no Edital.

15.2. Confirmado o agendamento o arrematante deverá comparecer no local indicado onde encontra-se o lote, no dia e hora agendados, munido(s): da Nota de Venda em Leilão emitida pelo Leiloeiro Público Oficial; comprovantes de pagamentos; documentos de identificação pessoal com foto e; procuração com firma reconhecida em cartório ou assinada pelo portal gov.br, quando for o caso, para retirar o bem/lote arrematado, ocasião em que deverá assinar o recibo de retirada, o "*Termo de Entrega de Bens*", e também assinará o "*Declaração de Vícios Redibitórios*".

15.3. Não cabe ao Leiloeiro Público Oficial nenhuma responsabilidade e ou quaisquer ações, informação ou aviso, relacionado com agendamento, retirada ou entrega de bens.

15.4. Os lotes de veículos somente serão liberados após a emissão do protocolo de transferência de propriedade junto ao DETRAN, que será de responsabilidade da Secretaria de Administração e Finanças do Município providenciar, nos termos da seção 16 deste edital. Com a **ATPV-e**, o processo é digital o arrematante deve ter conta **Gov.br (nível Prata ou Ouro)** para assinar a transferência digitalmente, caso o município já utilize o sistema eletrônico do DETRAN-SC.

15.5. O Município de DOUTOR PEDRINHO/SC não tem qualquer responsabilidade ou autonomia quanto a questões pertinentes às informações documentais de registro dos lotes de automotores, portanto, mudanças de categorias/espécie tipo dos veículos deverão seguir as normas e regulamentações da Lei nº 9.503/97 (CTB), sendo a consulta e regularização de inteira responsabilidade e as expensas do arrematante.

15.6. É vedada a entrega de bens arrematados a terceiros, salvo com apresentação de instrumento procuratório com poderes específicos, com firma reconhecida em cartório ou assinado no Portal Gov.Br.

15.7. Os serviços necessários à retirada dos lotes arrematados serão realizados pelos arrematantes, sob a fiscalização do MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO/SC por meio de servidor por ela designado e correrão todos os custos por conta e risco dos arrematantes.

15.8. É proibido ao arrematante ceder, permutar, vender, ou de qualquer forma negociar o(s) lote(s) que houver arrematado, antes do pagamento e emissão da (s) nota (s) de venda, de modo que não haverá, em hipótese alguma, mudança do nome do arrematante ou substituição dessas notas.

15.9. Os arrematantes devem providenciar a retirada, as suas expensas, dos bens em seu local de guarda no prazo de **20 (vinte) dias úteis**, contados da emissão da Nota de Venda em Leilão.

15.9.1. Findo esse prazo, o arrematante incorrerá em multa diária no percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor do bem arrematado, até o limite de 30 (trinta) dias corridos.



MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO

Fone/Fax: (47) 3388-0148 - E-mail: gabinete@doutorpedrinho.sc.gov.br
Rua Brasília, 02 - Centro - Caixa Postal 01
CEP 89126-000 - DOUTOR PEDRINHO - SC

15.9.2. Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias, permanecendo os bens no local de guarda, a arrematação será cancelada e o bem reverterá ao patrimônio do Comitente, sem que caiba ao arrematante direito à restituição dos valores pagos ao Município de DOUTOR PEDRINHO/SC e ao Leiloeiro Público Oficial.

15.9.3. Ao não retirar o bem nos prazos estipulados ocasionará além da perda dos valores pagos (Comitente e Leiloeiro Público Oficial) sujeitará o arrematante às penalidades previstas nos artigos 335 e 345 do CPP e artigos 93 e 95 da Lei nº 14.133/21.

15.10. No ato da retirada, o Arrematante deverá providenciar a suas expensas os meios e a mão-de-obra própria ou de terceiros, bem como fornecer-lhes os equipamentos de proteção e segurança individuais (EPI's) necessários e exigidos na forma da lei, para este carregamento; cabendo em todos os casos unicamente ao arrematante a responsabilidade civil e criminal quanto à integridade física, segurança e por todos os atos dos envolvidos neste procedimento, dentro da área de armazenamento ou do perímetro do imóvel do Município de DOUTOR PEDRINHO/SC.

15.10.1. **Não serão permitidos desmontes, reparos, transformações ou retiradas parciais de bens ou** de componentes dos bens que compõem os lotes arrematados, enquanto os mesmos ainda estiverem no local de armazenamento do Município de DOUTOR PEDRINHO/SC, devendo os mesmos **ser removidos totalmente** no estado em que se encontram.

15.11. Os veículos cuja documentação se encontre irregular ou que não reúnam condições de transitar, deverão ser removidos através de veículo próprio para transporte ou rebocador, a expensas do arrematante e não poderão ser utilizados até regularização, auferindo-se a mesma regra para veículos sucateados.

15.12. O transporte dos bens arrematados, assim como as despesas com a retirada, carregamento, frete, seguro etc., correrão por conta e risco do arrematante. O MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO/SC e o LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL não se responsabilizam por acidentes no ato da retirada dos bens arrematados.

16 - DAS PROVIDÊNCIAS JUNTO AO DETRAN:

16.1. Caberá ao MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO/SC encaminhar ao DETRAN SC, cópias autenticadas dos comprovantes de transferência de propriedade, devidamente assinados e datados, com vistas ao atendimento do disposto no art. 134 da Lei nº 9.503/97.

16.1.1. Caberá ao MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO/SC realizar a comunicação de venda junto ao DETRAN SC e a Geração da ATPV-e (Autorização para Transferência de Propriedade do Veículo eletrônica).

16.2. Obriga-se, o ARREMATANTE, a suas expensas, proceder à transferência de propriedade junto ao DETRAN, no prazo de 30 dias a contar da data de assinatura do recibo de compra e venda do veículo ou da ATPV-e (Autorização para Transferência de Propriedade do Veículo eletrônica), na forma da lei e do CTB vigente.

17 - DAS PENALIDADES:

17.1. Todo aquele que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar arrematantes por oferecimentos de vantagens, inadimplência ou qualquer outro meio ilícito, estará sujeito às sanções previstas nos artigos 337-E, 337-F, 337-J, 337-K, 337-L e 337-M da Lei nº 14.133/21 e o art. 335 do Decreto-Lei nº 2.848/40, em todos os casos será considerado **Crime de Fraude em Licitações**.

17.2. Em nenhuma hipótese e sob qualquer alegação, serão aceitos cancelamentos, desistências ou devoluções dos lotes arrematados, seja na modalidade ON LINE, seja na modalidade PRESENCIAL. Em nenhuma hipótese haverá devolução de valores ao Arrematante.



MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO

Fone/Fax: (47) 3388-0148 - E-mail: gabinete@doutorpedrinho.sc.gov.br
Rua Brasília, 02 - Centro - Caixa Postal 01
CEP 89126-000 - DOUTOR PEDRINHO - SC

17.3. Na participação do certame com o oferecimento de lances, seja na modalidade PRESENCIAL, seja na modalidade ON LINE, **o participante/arrematante reconhece e aceita a íntegra deste Edital de Leilão, dá por boa, firme e valiosa a oferta apresentada e ciência expressa das demais despesas, eventuais multas penitenciais, tudo como líquido, certo e exigível**, autorizando expressamente, tanto o Comitente quanto o Leiloeiro Público Oficial, a emissão de boleto bancário e ordem para eventual protesto em cartório, independentemente de acionamento extrajudicial ou judicial.

18 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

18.1. Quaisquer pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações ao presente Edital deverão ser interpostos, por escrito, podendo ser protocolado pessoalmente junto ao Departamento de Compras e Licitações do MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO/SC, ou enviado pelo e-mail licitacoes@doutorpedrinho.sc.gov.br dirigidos à Comissão de Contratação, com cópia para o LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, através do e-mail contato@donizetteleiloes.leilao.br.

18.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para o evento, nos termos do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/21.

18.3. Observado o disposto no artigo 165 da Lei nº 14.133/21, e suas alterações, o licitante poderá apresentar recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de julgamento das propostas/lances, anulação ou revogação do Leilão objetivado pelo presente edital.

19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1. **Em razão de interesse público** ou conveniência administrativa, o MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO/SC poderá adiar ou revogar o presente Edital, no todo ou em parte, modificar as condições nele estabelecidas ou mesmo, por motivos justificados, retirar do Leilão qualquer um dos bens ou lotes descritos neste Edital, sem que aos interessados caiba indenização ou reclamação de qualquer natureza.

19.2. A participação no Leilão Público implica no conhecimento e aceitação tácita, por parte dos participantes/arrematantes das exigências e condições estabelecidas no presente Edital De Leilão Público.

19.3. Informações adicionais relativas ao presente Leilão serão prestadas pelo Leiloeiro Público Oficial Ulisses Donizete Ramos, em horário comercial através dos telefones: (47) 3063-0319 e (47) 99911-1606 ou pelo e-mail: leiloeiro@donizetteleiloes.leilao.br.

19.4. Faz parte integrante do edital, o memorial descritivo dos lotes/bens a serem alienados neste leilão - ANEXO I.

19.5. Os arrematantes retirarão os bens no depósito do comitente, no estado físico, de conservação e funcionamento em que se encontram, correndo por conta exclusiva do arrematante toda e qualquer despesa, custo ou encargo, inerente à, incluindo, mas não se limitando a, remoção, fretes, consertos, reformas, reposição de peças, transferência de propriedade e demais despesas inerentes à espécie como empacotamento, taxas, impostos, empacotamento e, outras julgadas necessárias à plena regularização do bem e pertinentes.

19.6. Os bens descritos nesse Edital são alienados no estado e condições de funcionamento em que se encontram, pressupondo-se, de forma absoluta, que **foram visitados, examinados e vistoriados previamente** pelos licitantes/arrematantes, que não poderão alegar desconhecimento



MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO

Fone/Fax: (47) 3388-0148 - E-mail: gabinete@doutorpedrinho.sc.gov.br
Rua Brasília, 02 - Centro - Caixa Postal 01
CEP 89126-000 - DOUTOR PEDRINHO - SC

quanto ao estado de conservação dos mesmos, não cabendo quaisquer reclamações posteriores à arrematação, quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, nem tampouco abatimento de preço, pedido de restituição de valores ou pretender a devolução dos bens/lotos arrematados ao comitente.

19.7. As características dos bens e, não obstante, o estado em que se encontram, poderão estar descritos no ANEXO I deste edital, devendo o **arrematante participante deste Leilão Público**, examinar, conferir e vistoriar os lotes de seu interesse pessoalmente, vedando-se a apresentação de reclamações posteriores ao leilão. Todas as imagens exibidas dos bens/lotos, neste leilão, são consideradas meramente ilustrativas não correspondem necessariamente à sua realidade.

19.8. A descrição dos lotes se sujeita às correções, apregoadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminação de distorções, erros de digitação acaso verificadas.

19.9. Encerrado o Leilão, será lavrado o Auto de Venda em Leilão no qual constarão os lotes vendidos com a correspondente identificação dos arrematantes, servindo como documento hábil à prestação de contas junto ao Município de DOUTOR PEDRINHO/SC.

19.10. Após a comprovação do pagamento, o Município de DOUTOR PEDRINHO/SC efetuará a transferência efetiva ao arrematante, entregando a este toda a documentação necessária e pertinente ao lote adquirido, não cabendo ao Leiloeiro Público Oficial quaisquer responsabilidades sobre estas ações.

19.11. Os atos de adjudicação e homologação serão praticados nos termos da Lei nº 14.133/21, cabendo ao Comitente efetivar a adjudicação de cada lote ao respectivo arrematante.

19.12. O oferecimento de lances nas modalidades **PRESENCIAL OU ON-LINE**, para aquisição dos bens/lotos implica no conhecimento tácito e total aceitação de toda às condições previstas neste edital de leilão.

19.13. Onde este Edital de Leilão for omissivo, prevalecerão os termos das Leis nº 14.133/21 e nº 13.709/2018 (LGPD), e suas alterações posteriores do Decreto nº 21.981/32 e suas alterações, independentemente de menção expressa.

19.14. O depositário dos bens é o comitente, sendo responsável pela qualidade, origem, conteúdo, existência, legitimidade, autenticidade e segurança dos bens/Lotes ofertados no presente Público Leilão; cabendo a ele a guarda, a documentação e a responsabilidade por sua integridade até a entrega ao arrematante.

19.15. O presente Edital de Leilão será publicado oficialmente na forma da lei, em mídias cabíveis de publicação e divulgação, podendo também ser visualizado e retirado gratuitamente no site oficial da Prefeitura Municipal de DOUTOR PEDRINHO/SC (www.doutorpedrinho.sc.gov.br) – link “Licitações e Contratos”; ou retirado pessoalmente impresso na sala do Departamento de Compras e Licitações, no endereço à Rua Brasília, nº 02, Centro, CEP 89126-000, na cidade de Doutor Pedrinho/SC, assim como no site do Leiloeiro Público Oficial (www.donizetteleiloes.leilao.br).

19.16. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones (47) 98827-3500 escritórios do Leiloeiro Público Oficial, (47) 3063-0319 (Escritório), ou através do e-mail: contato@donizetteleiloes.leilao.br.

19.17. Em nenhuma hipótese são aceitas desistência dos arrematantes ou alegações de desconhecimento das condições deste Edital, bem como do estado de conservação do bem/lote arrematado para eximir-se da obrigação de pagar, gerada e assumida.

19.18. Tanto o Comitente quanto o leiloeiro público oficial não se responsabilizarão por eventuais erros de escrita, digitação, descrição, impressão, quaisquer defeitos em veículos, máquinas,



MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO

Fone/Fax: (47) 3388-0148 - E-mail: gabinete@doutorpedrinho.sc.gov.br
Rua Brasília, 02 - Centro - Caixa Postal 01
CEP 89126-000 - DOUTOR PEDRINHO - SC

equipamentos levados a alienação em público leilão. Não serão conhecidas, nem terão provimento quaisquer reclamações posteriores ao certame por parte o(a) arrematante, quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, funcionamento, falta de peças, vícios ocultos entre outros; também não terão direito a reclamação por vícios redibitórios e tão pouco pedir abatimento nos valores.

19.19. Todas as fotos, vídeos e ou imagens exibidas no site do Leiloeiro Público Oficial, em todos materiais de divulgação, bem como as imagens exibidas na tela de lances, são meramente ilustrativas.

20 - DA REVOGAÇÃO DO EDITAL:

20.1. Fica **reservado ao(a) Prefeito(a) Municipal, por interesse público**, o direito de revogar, anular, retirar ou incluir partes ou lotes, ou suspender o presente certame, bem como adiar horários de início do leilão, revogar arrematação ou antes, da emissão do documento adjudicatório, sem que caiba qualquer reclamação ou pedido de indenização por parte dos participantes/arrematantes.

21 - DA RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS E DO FORO:

21.1. Para dirimir dúvidas, controvérsias, ou quaisquer questões oriundas do presente CERTAME e do EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO do Município de DOUTOR PEDRINHO/SC, seja pelo COMITENTE, seja pelo LEILOEIRO PUBLICO OFICIAL ULISSES DONIZETE RAMOS, seja pelos ARREMATANTES/LICITANTES HABILITADOS, estes elegem e aceitam, expressamente, como forma de resolução, a MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM, conforme Lei nº 9.307/96, para dirimir toda e qualquer controvérsia que houver, desistindo de qualquer outra forma de resolução de conflitos, por mais privilegiado que seja, ou possa vir a ser, não permitindo qualquer modificação, conforme preceituam os Artigos 62 e 63 do CPC.

21.2 Por estarem às partes nominadas, todos os partícipes e todos que tomaram conhecimento do presente certame licitatório bem cientes, tendo sido lidas as cláusulas e demais termos do presente Edital de Leilão Público, sendo pessoas esclarecidas, inteligentes, e a redação lançada de forma a não haver dúvida, concordaram, e da concordância, expressam a aquiescência do todo inserido no presente edital, têm como verdade real, seguindo-se aos ensinamentos da autonomia da vontade, exercida de forma plena, para afastar qualquer entendimento futuro, em sentido diverso, bem ainda, como este **Edital está publicado** oficialmente no Diário Oficial, nas mídias cabíveis de publicação e divulgação, bem como pode ser visualizado e extraídas suas cópias no site www.donizetteleiloes.leilao.br ou no site www.doutorpedrinho.sc.gov.br ou na sede do COMITENTE, na forma da lei, especialmente, com a participação neste certame, **todos se declaram plenamente cientes da eleição da via da mediação e arbitragem na solução de todo e qualquer conflito oriundo do presente certame licitatório/Leilão Público.**

Doutor Pedrinho/SC, 08 de setembro de 2026.

GELEADE GADIEL WOLLERT
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO

Fone/Fax: (47) 3388-0148 - E-mail: gabinete@doutorpedrinho.sc.gov.br
Rua Brasília, 02 - Centro - Caixa Postal 01
CEP 89126-000 - DOUTOR PEDRINHO - SC

ANEXO I

LOTE 01: 01 LOTE COMPOSTO POR ACERVO VARIADO DE BENS INSERVÍVEIS CONTENDO: SUCATA METÁLICA ferro, lata, alumínio, cobre, placas, peças de motores, filtros entre outras; **MÓVEIS e MOBILIÁRIOS DIVERSOS** brinquedos, estantes madeira e aço, longarinas, estofados, macas, arquivos de aço, mesas e bancos de madeira, ceiras de rodas, cadeiras estofadas, cadeiras de madeira, escrivaninhas, mesas, carteiras, balcões, armários, arquivos, cabides, prateleiras, equipamentos hospitalares diversos, moto serra, lava jato, mimeógrafos, esmerilhadeira, entre outros; **ELETRODOMÉSTICOS** aspirador, fornos, micro-ondas, fogões, climatizadores de ar, ar-condicionado aparelhos de ar condicionado, lavadoras, aquecedores, bebedouros, purificadores, balanças, estufas, entre outros); **ELETROELETRONICOS** equipamento de retransmissão de TV, Receptor de de TV digital, televisores, rádios, gravadores, lâmpadas fluorescentes, retroprojetores entre outros; **INFORMÁTICA** cpu's, monitores, teclados, mouse, toner, impressoras, nobreak, estabilizadores, cabos, entre outros; **TELECOMUNICAÇÕES** telefones, celulares, fax, diversos entre outros. Bens antigos, obsoletos, de recuperação economicamente inviável, a serem destinados para reciclagem, reaproveitamento de peças e extração de matéria-prima ferro, alumínio, cobre, inox, madeira e plásticos. O lote vai a leilão no estado de sucata cuja finalidade é reciclagem, reaproveitamento peças e matéria prima, nas condições intrínsecas e extrínsecas em que se encontram.

LANCE INICIAL: R\$ 300,00

LOTE 02: 01 VOLKSWAGEN GOL 1.6 G5 ANO 2010 E MODELO 2011 DE COR BRANCA, PLACAS MHT8957, RENAVAL 229619738 e CHASSI 9BWAB05U2BT086767. O lote acima descrito, vai a leilão no estado e nas condições intrínsecas e extrínsecas em que se encontra.

LANCE INICIAL: R\$ 7.100,00

LOTE 03: 01 COMPRESSOR DE AR PARAFUSO ASSIMÉTRICO PORTÁTIL DE REBOQUE MARCA COMPAIR HOLMAN, MODELO 175. O lote acima descrito, vai a leilão no estado, nas condições intrínsecas e extrínsecas em que se encontra.

LANCE INICIAL: R\$ 10.000,00

LOTE 04: 01 COLETOR COMPACTADOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANO COM GAIOLA AUXILIAR PARA MATERIAIS RECICLÁVEIS. O lote acima descrito, vai a leilão no estado e nas condições intrínsecas e extrínsecas em que se encontra.

LANCE INICIAL: R\$ 14.900,00

LOTE 05: 01 BOBCAT 68 POLEGADAS CARREGADEIRA COMPACTA MODELO S 175 ANO 2012 SERIE A3L539813. O lote acima descrito, vai a leilão no estado, nas condições intrínsecas e extrínsecas em que se encontra.

LANCE INICIAL: R\$ 9.100,00

LOTE 06: 01 CAMINHÃO IVECO TECTOR 170E28 ANO 2012 E MODELO 2013, COR BRANCA, PLACAS QHC0C38, RENAVAL 1026956967 e CHASSI 93ZA1RMHOD8922513, sem carroceria. O lote acima descrito, vai a leilão no estado e nas condições intrínsecas e extrínsecas em que se encontra.

LANCE INICIAL: R\$ 31.100,00

LOTE 07: 01 ESCAVADEIRA HIDRAULICA, MARCA CASE MEDELO CX130B, ANO 2011, Chassis NBSAD1559, Motor1269970. O lote acima descrito, vai a leilão no estado e nas condições intrínsecas e extrínsecas em que se encontra.

LANCE INICIAL: R\$ 45.000,00



MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO

Fone/Fax: (47) 3388-0148 - E-mail: gabinete@doutorpedrinho.sc.gov.br
Rua Brasília, 02 - Centro - Caixa Postal 01
CEP 89126-000 - DOUTOR PEDRINHO - SC

LOTE 08: 01 LOTE COMPOSTO 02 IMOVEIS URBANOS, Um terreno urbano situado nos fundos do lado par da Rua Aparecida, Município de Doutor Pedrinho/SC, matrícula nº 2.323 do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó/SC, distando pela sua frente pela divisa entre terras de Berta Sipos e Ademar Roeder por uma linha de 87,72 metros até o lado par da Rua Aparecida, desta segue mais 473,14 metros pelo seu lado esquerdo até a esquina que esta faz com o lado ímpar da Rua da Glória, Salto Donner, Município de Doutor Pedrinho/SC, com área de 3.775,00m² (três mil, setecentos e setenta e cinco metros quadrados), sem benfeitorias. Estremando pela FRENTE em uma linha sinuosa de 36,15 metros com terras de Berta Sipos (matrícula nº 2.324, livro nº 2, do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó), FUNDOS em cinco segmentos, sendo: 10,16 metros, 12,21 metros, 26,58 metros e 15,94 metros com margem direita do antigo leito do Rio Capivari, LADO DIREITO em dois segmentos, sendo: 53,25 metros, 44,96 metros com terras de Reginaldo Knecht (matrícula nº 2.565, livro nº 2, do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó) e LADO ESQUERDO em três segmentos, sendo: 17,50 metros, 55,23 metros com terras de Ademar Roeder (matrícula nº 1.624) e 35,12 metros com terras de Ermelindo Tomelin (transcrição nº 794, livro nº 3, do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó). No imóvel há uma Área de Preservação Permanente – APP, na margem direita do antigo leito do Rio Capivari, município de Doutor Pedrinho – SC, conforme Lei nº 4.771, de 15/09/1965, com a área de 1.716,53m² (um mil, setecentos e dezesseis metros e cinquenta e três decímetros quadrados). Estremando pela Frente em cinco segmentos sendo: 10,16 metros, 12,21 metros, 26,58 metros e 15,94 metros com margem direita do antigo leito do Rio Capivari, Fundos em uma linha sinuosa de 50,18 metros com terras da proprietária Berta Sipos (matrícula nº 2.323, livro nº 2, do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó), Lado Direito em dois segmentos, sendo: 35,12 metros com terras de Ermelindo Tomelin (transcrição nº 794, livro nº 3, do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó) e 20,00 metros com terras de Ademar Roeder e Lado Esquerdo em 30,60 metros com terras de Reginaldo Knecht (matrícula nº 2.565, livro nº 2, do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó);

II - Uma área de terras urbana, parcela nº 01, localizado no lado par da Rua Aparecida, Município de Doutor Pedrinho/SC, matrícula nº 5.898 do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó/SC, distante pelo lado esquerdo e seguindo pela mesma 473,14 metros até a esquina que esta faz com o lado ímpar da Rua da Glória, Salto Donner, Município de Doutor Pedrinho/SC, com a área de 529,87m² (quinhentos e vinte e nove metros e oitenta e sete decímetros quadrados), sem benfeitorias. Estremando pela FRENTE em 6,07 metros com o lado par da Rua Aparecida, FUNDOS em 6,00 metros com terras da Prefeitura Municipal de Doutor Pedrinho (Matrícula nº 2.323, livro nº 02, deste Ofício), LADO DIREITO em 88,77 metros com a área remanescente da proprietária Berta Sipos (Matrícula nº 2.324, livro nº 02, deste Ofício) e LADO ESQUERDO em 87,72 metros com terras de Ademar Roeder (Matrícula nº 1.624, livro nº 02, deste Ofício). O lote acima descrito, vai a leilão no estado e nas condições intrínsecas e extrínsecas em que se encontra. O lote acima descrito, vai a leilão na modalidade “ad corpus” no estado e nas condições intrínsecas e extrínsecas em que se encontra.

LANCE INICIAL: R\$ 125.000,00

DOUTOR PEDRINHO/SC, 08 DE SETEMBRO DE 2026.

GELEADE GADIEL WOLLERT
Prefeito Municipal